

FONTE : DOU

CLASS. : SC4 I

DATA : 30/10/91

PG. : 24039

Decreto nº 280, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Kulina do Rio Envira, no Estado do Acre.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Kulina do Rio Envira, localizada no Município de Feijó, Estado do Acre, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 84.364,6082 ha. (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro hectares, sessenta ares e oitenta e dois centiares) e perímetro de 233.470,03 m (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta metros e três centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco SAT-03 de coordenadas geográficas 09°14'33,135"S e 71°23'53,745"Wgr., localizado na confrontação da Área Indígena Kaxinawá do Rio Humaitá, segue por uma linha reta com azimute de 127°27'16,6" e distância de 8.136,05 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 09°17'15,498"S e 71°20'23,240"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 85°22'36,8" e distância de 40,22 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°17'15,403"S e 71°20'21,943"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Marapauá; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido jusante com uma extensão de 43.560,21 metros, até a sua confluência com o Rio Envira, Marco 04 de coordenadas geográficas 09°23'45,440"S e 71°09'48,487"Wgr. LESTE: Daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 109.592,64 metros, até a confluência com Igarapé Paranazinho, Marco 03 de coordenadas geográficas 09°39'31,008"S e 71°33'17,109"Wgr. SUL: Daí, segue pelo referido Igarapé com uma extensão de 16.300,93 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 09°37'05,645"S e 71°36'06,644"Wgr.; localizado na margem esquerda do referido Igarapé; daí, segue por uma linha reta com azimute de 167°04'40,8" e distância de 37,84 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas 09°37'06,846"S e 71°36'06,339"Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute de 01°21'43,8" e distância de 6.831,08 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas 09°33'24,757"S e 71°35'59,342"Wgr., localizado na confrontação com as Áreas Indígenas Kampa do Rio Envira e Kaxinawá do Rio Humaitá. OESTE: Daí, segue pelo divisor de águas limitando com a Área Indígena Kaxinawá do Rio Humaitá, com uma extensão de 48.971,06 metros, até o Marco SAT-03, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho